



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n — Fone: 728-1286 — FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580
CEP 55660-000 - Bezerras — PE
C. G. C. 10 091.510/0001-75

LEI Nº 370/93

DE: 26.01.93

EMENTA: Reajusta os valores das PEN
SÕES PECUNIÁRIAS ESPECIAIS e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

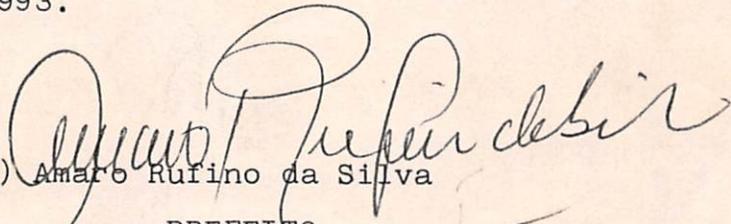
Art. 1º - Os valores das PENSÕES PECUNIÁRIAS ESPECIAIS, concedidas por força de Leis Municipais específicas, ficam reajustados no percentual de 60% (sessenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art. 2º - As despesas com à execução desta lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 26 de janeiro de 1993.


a) Amaro Rufino da Silva
PREFEITO